

31/03/2015 DIO-ES 01/04/2015 e o que consta no processo 2022-CS4MX,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CLÉBIO MARCHETTI SALAROLLI** - NF 3172430-1, para substituir o titular do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, afastado por motivo de férias regulamentares no período de 18/07/2022 a 05/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA MARIA CASOTTI

Diretora Administrativo e Financeira

Protocolo 899587

PORTARIA CONJUNTA Nº 011, DE 25 DE JULHO DE 2022**PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**

A presente Portaria é elaborada e assinada em atenção ao disposto nos art. 2º e 3º do Decreto nº 5114-R, de 28 de março de 2022 e estabelece prazos, papéis e responsabilidade pela implementação do Programa de Integridade - "Programa" no âmbito do **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM)** e expressa o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão do órgão em relação ao "Programa".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA e o **PRESIDENTE-EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, e o art. 60 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004,

RESOLVEM:

Art. 1º São obrigações do **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM**:

I. Estabelecer estrutura adequada e adotar os procedimentos necessários para assegurar a conformidade e promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;

II. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019;

III. Utilizar como referência as normas definidas no art. 5.º, da Lei nº 10.993/2019, de 24 maio de 2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;

IV. Cumprir o cronograma de atividades para a elaboração do Plano de Integridade, **que será**

publicado no sítio eletrônico do IPAJM, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º São obrigações da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT:

I. Atuar como facilitadora na implementação do "Programa" pelo **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM)** e monitorar o cumprimento das ações e prazos estabelecidos no cronograma;

II. Fornecer material de apoio e suporte teórico e metodológico, notadamente aquele já publicado no endereço eletrônico repositório.secont.es.gov.br;

III. Avaliar, quando demandada, capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares às propostas pela SECONT;

IV. Executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos depois do "Programa" implementado;

V. Indicar versões atualizadas dos materiais de que tratam este artigo, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais;

VI. Assegurar o sigilo dos dados e das informações obtidas na execução do objeto deste Termo de Compromisso.

Art. 3º Os prazos para a implementação do "Programa" no âmbito do **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM)** deverão estar descritos e detalhados em cronograma a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELMUT MUTIZ D'AUVILA

Secretário de Estado de Controle e Transparência
- respondendo

JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo do IPAJM

Protocolo 899802

PORTARIA Nº 0727, DE 20 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria nº 563, de 24 de maio de 2013, publicada em 28 de maio de 2013 e **CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com proventos proporcionais a partir de 14 de junho de 2012 de acordo com Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, publicada no D.O de 31/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, promulgada em 29/03/2012 e publicada no DO de 30/03/2012, c/c Art. 28 da Lei Complementar 282, publicada no DO de 26/04/2004 ao **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QSS -10**, do Quadro do Serviço Civil do Poder Executivo, **ELIZABETH SILVA PEREIRA**, número funcional 1515942/52, computados 30 e 08 meses de tempo de contribuição, com proventos fixados na forma do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003, em cumprimento à Ação transitada em julgado



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2022 10:35:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSA MARIA NASCIMENTO SANTOS (CHEFE DE GABINETE - GPE - IPAJM - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-ZTMT4D>